



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº 34 de 19 de novembro de 1965

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1966.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde decreta:

Artº. 1º - A Receita do município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício financeiro de 1966 é orçada em trinta milhões, cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$30.140.000) e a Despesa fixa-se em trinta milhões, cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$30.140.000).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, de outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	Cr\$	Cr\$
1.1 Receita Tributária	2.230.000	
1.2 Receita Patrimonial	20.000	
1.3 Receita Industrial	210.000	
1.4 Transferências Correntes	27.250.000	
1.5 Receitas Diversas	430.000	
TOTAL DA RECEITA		30.140.000

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro anexo constante dos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral		
Poder Legislativo	1.266.000	
Poder Executivo	6.490.000	7.756.000
Transporte e Comunicações		3.250.000
Educação e Cultura		7.390.000
Saúde		180.000
Trabalho, Previdência e Assistência Social		1.214.000
Habituação e Serviços Urbanos		10.350.000
TOTAL DAS DESPESAS		30.140.000

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, em qualquer data do exercício financeiro, até importância correspondente a dez (10%) por cento da previsão orçamentária.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo, também, autorizado a abrir créditos suplementares no exercício de presente orçamento, até a importância equivalente a vinte (20%) por cento do total da despesa fixa para o exercício financeiro de 1966.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S. Seb. do Rio Verde, em 19 de novembro de 1965.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biassi

Maurício de Biassi

Secretaria,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães